

INTERESSADO: COLÉGIO GÊNESIS
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
RELATOR: CONSELHEIRO ARMANDO REIS VASCONCELOS
PROCESSO Nº 189/2005

PARECER CEE/PE Nº 87/2005-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/11/2005

I – RELATÓRIO:

Mediante correspondência datada de 23 de agosto de 2005, o diretor do Colégio Gênesis, localizado na Rua São Cristovão, nº 92 – Timbó – Abreu e Lima, dirige-se a este Conselho solicitando autorização para funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases e Ensino Médio.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Ofício s/n, de 25 de maio de 2005, ao Sr. Secretário de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco
- cópia das Portarias SEDUC nº 5.145 e 5.146 de 12/08/2005
- relatório de visita de verificação prévia GERE Metropolitana Norte
- projeto pedagógico para Educação de Jovens e Adultos
- plano de ensino – EJA
- relação nominal dos professores
- regimento substitutivo
- proposta de capacitação docente
- cópia da Portaria SEDUC nº 2225 de 26 de abril de 2004
- Autorização SEDUC nºs 146/2005, 067/2005, 066/2005, 065/2005, 064/2005, 063/2005, 062/2005, 145/2005, e 061/2005.

II – ANÁLISE:

O presente processo deu entrada no CEE/PE em 05/09/2005 e foi distribuído a esta relatoria em 13 de setembro de 2005. Em 14/10/2005, emitimos despacho ao Colégio Gênesis solicitando comparecimento ao CEE/PE de profissional credenciado munido das autorizações e respectiva documentação comprobatória do corpo docente e da Portaria SEDUC autorizativa da Educação Infantil e do Curso Fundamental. A reunião foi realizada em 18 de outubro de 2005, e as pendências anteriormente identificadas na análise da documentação foram sanadas.

O Colégio Gênesis obteve credenciamento e autorização para funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries por intermédio da Portaria SEDUC nº 2.225, de 26 de abril de 2004. A aprovação do regimento substitutivo e a autorização para funcionamento do Ensino Médio constam na Portaria SEDUC nº 5.146 de 12 de agosto de 2005. A mudança de endereço da Avenida A nº 05, Caetés II, para a Rua São Cristovão, nº 92, Timbó, Abreu e Lima, foi autorizada pela Portaria SEDUC nº 5.146/2005. O relatório de visita de verificação prévia, datado de 1º de setembro de 2005, da competência da GERE Metropolitana Norte pronuncia-se favoravelmente à oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases e Ensino Médio pelo Colégio Gênesis.

O Colégio Gênesis propõe-se a implantar o Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis fundamental e médio, com intuito de oferecer um ensino de qualidade, oferecendo uma prática pedagógica que leve em consideração os conhecimentos dos alunos e adequando os programas às suas necessidades e interesses, nos termos da justificativa de seu projeto pedagógico. O curso se destina a alunos que não concluíram “seus estudos no ensino regular com idade adequada, de acordo com a legislação vigente.” Terão acesso ao Ensino Fundamental candidatos com idade superior a 14 anos, e ao Ensino Médio os que tiverem idade igual ou superior a 17 anos.

De acordo com a matriz curricular, a seguir transcrita, o curso está estruturado em quatro fases no Ensino Fundamental e três módulos no Ensino Médio. Ao Ensino Fundamental correspondem 3.680 horas-aula distribuídas em oito semestres letivos, a saber: 1ª fase (1ª e 2ª séries), 2ª fase (3ª e 4ª séries), 3ª fase (5ª e 6ª séries) e 4ª fase (7ª e 8ª séries). Cada fase corresponde a 200 dias letivos distribuídos em 800 horas anuais, ministradas nos três turnos. O Ensino Médio será oferecido em três módulos semestrais, correspondentes a 18 meses, a saber: módulo I (1ª série), módulo II (2ª série) e módulo III (3ª série). Cada módulo corresponde a 100 dias letivos ministrados nos turnos diurno e noturno.

Escola: COLÉGIO GÊNESIS – ABREU E LIMA/PE
 Curso: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
 Semestre: 04
 Turnos: MANHÃ – TARDE – NOITE
 Ano de Implantação: 2005

MATRIZ CURRICULAR – Ensino Fundamental – EJA

Modalidade: PRESENCIAL
 Dias letivos semestral: 100
 Dias letivos anuais: 200
 Tempo de duração do curso: quatro anos
 Módulo: 40
 Dias letivos semanais: 05
 Estrutura do curso: FASES
 Turnos: 1º, 2º e 3º
 Carga Horária: 3.680 horas-aula

BASE LEGAL		DISCIPLINAS	FASES				CARGA HORÁRIA ANUAL
			1ª Fase 1ª e 2ª	2ª Fase 3ª e 4ª	3ª Fase 5ª e 6ª	4ª Fase 7ª e 8ª	
Lei Federal nº 9.394/1996 Resolução nº 02/2004 – CEE/PE Resolução nº 01/2000 – CNE/CEB Parecer nº 11/2000 – CNE/CEB Resolução nº 02/1998 – CNE/CEB Parecer nº 04/1998 – CNE/CEB	BASE LEGAL	Língua Portuguesa	06	06	06	06	960
		Arte	01	01	01	01	64
		Matemática	05	05	05	05	800
		Ciências	03	03	03	03	480
		História	02	02	02	02	128
		Geografia	02	02	02	02	128
		Educação Física	02	02	02	02	128
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	02	02	02	02	128
			23	23	23	23	2.816
		Total de aulas por Fase	920	920	920	920	3.680

Obs.: A disciplina Educação Física é parte integrante do currículo, sendo trabalhada em horário diferenciado.

Os conteúdos do Direito da Cidadania serão vivenciados na disciplina de História.

*Ensino Religioso disciplina de matrícula facultativa.

MATRIZ CURRICULAR – Ensino Médio – EJA

Lei Federal nº 9.394/1996 Resolução nº 02/2004 – CEE/PE Resolução nº 01/2000 – CNE/CEB Parecer nº 11/2000 – CNE/CEB Resolução nº 03/1998 – CNE/CEB Parecer nº 15/1998 – CNE/CEB	BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO						
			Módulo I		Módulo II		Módulo III		C.H. Total do Curso
			C.H. Semanal	C.H. Anual	C.H. Semanal	C.H. Anual	C.H. Semanal	C.H. Anual	
		Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	03	60	03	60	03	60	180
		Arte	01	20	01	20	01	20	60
		Educação Física*	02	40	02	40	02	40	120
		História	02	40	02	40	02	40	120
		Geografia	02	40	02	40	02	40	120
		Filosofia			01	20			20
		Sociologia					01	20	20
		Física	02	40	02	40	02	40	120
		Química	02	40	02	40	02	40	120
		Biologia	02	40	02	40	02	40	120
	Matemática	04	80	03	60	03	60	200	
	PARTE DIVERSIFICADA	Inglês	02	40	02	40	02	40	120
Total		22	440	22	440	22	440		
Carga horária total								1320	
Obs.: A disciplina Educação Física é parte integrante do currículo, sendo trabalhada em horário diferenciado. Os conteúdos do Direito da Cidadania serão vivenciados na disciplina de História.									
*Ensino Religioso disciplina de matrícula facultativa.									

As aulas serão ministradas nos turnos manhã, tarde e noite nos seguintes horários: 7h 30m às 12h; 13 às 17h e 18 às 22h. Lembramos que a Educação Física é componente curricular obrigatório da educação básica e é facultativa ao aluno nos termos do parágrafo 3º da Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. É imprescindível pois que o Colégio Gênesis, ao prever que a Educação Física será vivenciada em “horário diferenciado”, viabilize aos alunos as condições para tal.

A sistemática da avaliação da aprendizagem, no que diz respeito ao curso de EJA, sofrerá modificação no texto do regimento substitutivo, anexado ao processo devidamente cancelado pela Gerência de Normatização da SEDUC. Os artigos 32, 36, 43 e 45 passam, destarte, a ter nova redação de acordo com a emenda regimental anexada ao processo. O artigo 45, especificamente, explicita que o Colégio Gênesis não adotará progressão parcial no Curso de Educação de Jovens e Adultos.

O número máximo de alunos, por turma, no Ensino Fundamental será 25 e no Ensino Médio, 35. A integralização da matriz curricular no Ensino Fundamental se fará no prazo de quatro anos e no Ensino Médio, em dezoito meses. Serão ministradas 23 horas-aula em cinco dias letivos por semana no Ensino Fundamental e 22 horas-aula em cinco dias letivos por semana no Ensino Médio. A modalidade do curso é presencial.

O corpo docente é integrado por nove professores, cujas autorizações por um período de dois anos pela GERE Metropolitana Norte encontram-se datadas de 09 de junho de 2005. A proposta de capacitação docente está estruturada em quatro cursos a serem vivenciados em reuniões pedagógicas (cursos 01 e 02) e na sala de aula (cursos 03 e 04). Fazemos menção à indicação de professores para lecionar disciplinas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Sabemos da enorme complexidade de o professor ser competente no domínio dos conteúdos programáticos e na metodologia didática nos dois níveis de ensino. Propomos que as práticas pedagógicas dos docentes sejam monitoradas

cuidadosamente para que as competências a serem adquiridas pelos alunos (aprendizagens escolares) decorram do trabalho competente dos professores devidamente mediado pela coordenação pedagógica.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, posicionamo-nos favoravelmente à autorização pelo CEE/PE do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental I, II, III e IV fases e Ensino Médio – módulos I, II e III – a ser ministrado pelo Colégio Gênesis, localizado na Rua São Cristovão, nº 92, Timbó, no município de Abreu e Lima. A presente autorização tem prazo de quatro anos, de acordo com o artigo 9º da Resolução CEE/PE nº 01/2004. O pedido de renovação da autorização se fará nos termos do artigo 10 da referida Resolução.

Dê-se ciência à SEDUC e ao Colégio Gênesis.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de novembro de 2005.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Presidente
LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente
ARMANDO REIS VASCONCELOS – Relator
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de novembro de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente

Alc.